Prefeitura Municipal de Irati
Departamento de Documentação

Rua Coronel Emílio Gomes, 22 – CEP 84500-000 – Irati – PR
Fones (42) 3907 3000 – 3907 3066 – Fax (42) 3907 3062
www.irati.pr.gov.br – documentacao@irati.pr.gov.br

PUBLICADO
Folha de Irati
EM 09/01/2009
DIVISÃO DE EXPEDIENTE

LEI Nº 2939

Súmula: Autoriza o Poder Executivo Municipal a adquirir por desapropriação parte de área remanescente constante do imóvel, área de 54.507,18 m², de propriedade do senhor Humberto Antonio Zarpellon, e dá outras providências.

A CÂMARA MUNICIPAL DE IRATI, Estado do Paraná, APROVOU e eu PREFEITO MUNICIPAL, SANCIONO a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a adquirir por desapropriação amigável ou judicial, a área remanescente de 54.507,18 m², matrícula nº 13360 do Registro de Imóveis – 2º Ofício, de propriedade do senhor Humberto Augusto Zarpellon.

Art. 2º - O imóvel de que trata o "caput" deste artigo, será destinado para **construção de unidades habitacionais e infraestrutura,** complementando a área já desapropriada constante da Lei 2405/2006.

Art. 3º - Para cobertura das despesas decorrentes da execução do artigo 1º, fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir um crédito adicional especial no valor de até R$ 90.000,00 (noventa mil reais), na seguinte dotação orçamentária:

Unidade Orçamentária	*10.05*	*Fundo Municipal de Habitação de Interesse Social*
Classificação Funcional	*1000 15451.1501.2.841*	*Habitação de Interesse Social*
Categoria Econômica	*4590.6100*	*Aquisição de Imóvel*
		R$ 90.000,00

Parágrafo Único - Para cobertura do crédito autorizado no artigo anterior, fica o Poder Executivo Municipal autorizado a utilizar-se o provável excesso de arrecadação a ser verificado no exercício.

Prefeitura Municipal de Irati
Departamento de Documentação

Rua Coronel Emílio Gomes, 22 – CEP 84500-000 – Irati – PR
Fones (42) 3907 3000 – 3907 3066 – Fax (42) 3907 3062
www.irati.pr.gov.br – documentacao@irati.pr.gov.br

Art. 4º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, mantida a Lei 2405/2006, e revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE IRATI, em 06 de outubro de 2009.

Sergio Luiz Stoklos
Prefeito Municipal